liação do comportamento da linha, devendo a empresa divulgar nos veículos e junto aos usuários o novo valor da tarifa a ser praticada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que contemplam: os itens: a) cancelar a cobrança hoje praticada por média ponderada, correspondente a 31,01 quilômetros (faixa de 30,1 a 35,0 km); b) Nas diversas seções, com extensões entre 0,00 – 10,0km até 40,1 – 45,0km, serão cobrados conforme tabela anexa a Portaria ARTESP nº. 22/2012, referente a cobrança por quilometro efetivamente percorrido; c) Todas as demais faixas constantes da Portaria, a partir da faixa quilométrica 40,1 – 45,0km deverá ser cobrado o preço da tarifa compreendia nesta faixa, ou seja, R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), independentemente da quilometragem percorrida.

Autos 5052/DER/65 – 4º vol. – Estâncias Metrópolis Turismo e Viação Ltda. AUTORIZO, em caráter definitivo a contar desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam o cancelamento em alguns trechos da linha e implantação em outros, de Serviço Complementar de Viagens Parciais. APROVO, para tanto, a tabela de horários e distâncias de fl. 86.

Autos 8632/DER/78 – 2º vol. – Estâncias Metrópolis Turismo e Viação Ltda. AUTORIZO, em caráter definitivo a contar desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam a) remanejamento dos horários parciais já existentes, entre Campinas e Serra Negra, nas partidas de Campinas, com operação de segunda a sexta-feira; b) remanejamento do horário parcial existente no Serviço Complementar entre Serra Negra e Campinas, com partidas de Serra Negra; c) implantação de horário parcial dentro do Serviço Complementar já existente entre Campinas e Serra Negra, com partida de Serra Negra; d) implantação de Serviço Complementar de Viagens parciais entre Serra Negra e Amparo, com partidas de Serra Negra; e) alteração dos tempos de percursos, variando entre 10 e 15 minutos entre as Seções. Aprovo, para tanto, em caráter DEFINITIVO a efetivação da tabela de horários e distâncias de fl.51.

Autos 6240/DER/69 – 3º vol. – Expresso Amarelinho Ltda. AUTORIZO, em caráter definitivo a partir desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam o remanejamento dos horários parciais, a implantação de Serviço Complementar de Viagens Parciais entre Guapiara e Itapetininga, a redução dos horários com partidas de Apiaí, a alteração de frequência dos horários parciais com partidas de Itapetininga e Sorocaba, operados de segunda-feira a sábado, não correndo aos domingos e feriados. Aprovo, para tanto, a efetivação da tabela de horários e distâncias de fl. 266.

Autos 7343/DER/73 – 6º vol. – Viação Campo dos Ouros Ltda. AUTORIZO, a partir desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam: a redução da tarifa praticada na linha Várzea Paulista – São Paulo, de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos), correspondentes a 66 km, para R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos), acrescidas dos valores correspondentes de pedágios, com objetivo de igualar a tarifa praticada na seção existente na linha Campo Limpo Paulista – São Paulo, correspondente a 61 km, ambas operadas pela mesma operadora. Tal medida encontra-se amparada no artigo 4º da Portaria ARTESP/DGR 02 de 22/01/2013. Aprovo, para tanto, a redução de tarifa solicitada à fl.26.

Autos 7265/DER/73 – 3º vol. – Viação Calvipe Ltda. AUTO-RIZO, a contar desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam: a) prolongamento da presente permissão Conchas-Tietê, até Cerquilho, passando a linha a denominar-se Conchas - Cerquilho, b) implantação de Seção em Cerquilho, decorrente do prolongamento objeto do item "1", com seccionamento de tarifa desta localidade para Conchas, Pereiras, Maristela, Laranjal Paulista, Jurumírim e Tietê. APROVO, para tanto, a efetivação da tabela de horários e distâncias de f1 297

Autos 6002/DER/69 – 5º vol. – Pevê-Tur Transportes e Turismo Ltda. REVOGO a permissão objeto dos presentes autos, por não haver prejuízo aos usuários desta região, visto que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, implantou uma linha de ônibus entre Distrito Talhado e São José do Rio Preto, com tarifa inferior.

Autos 6092/DER/68 – 4º vol. – Osastur Osasco Turismo Ltda. AUTORIZO, a partir desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam a transformação da característica desta permissão, de rodoviária convencional para Suburbana Convencional, em caráter definitivo, por tratar-se de única operadora na ligação pretendida para transformação da linha. Aprovo, para tanto, a efetivação da tabela de horários e distâncias de fl.349.

Autos 6873/DER/71 - 4° vol. - Expresso Itamarati S/A. AUTORIZO, em caráter DEFINITIVO, as modificações formuladas pela empresa, que vêm sendo operadas em caráter experimental, que contemplam: a) encurtamento da presente permissão, de Araçatuba/Fernandópolis, passando a linha a denominar-se Auriflama/Fernandópolis; b) alteração do itinerário da linha; c) implantação de Serviço Complementar de Viagens Residuais; d) Implantação de seções tarifárias em Jales, Pontalinda e Trevo de Prudêncio de Moraes; e) Alteração de tempo de percurso da linha, em todos os segmentos; f) Cancelamento de Serviço Complementar de viagens Parciais entre General Salgado e Fernandópolis; g) Implantação de par de horários com partidas de Auriflama e de Fernandópolis; h) Remanejamento de horário com partida de Fernandópolis e i) transformação da característica da linha Aracatuba – Fernandópolis, de rodoviária convencional para suburbana convencional, autorizadas em caráter experimental, conforme despacho de fls. 183, publicado no DOE. Aprovo, para tanto, a tabela de horários e distâncias de fl. 169.

Autos 5678/DER/67 – 4º vol. – Viação Caprioli Ltda. AUTORIZO, em caráter DEFINITIVO a partir desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contempla a transformação da característica da presente permissão, de rodoviáriconvencional para Suburbana Convencional, sem alteração da tabela. INDEFERO o item "b" do pedido, que trata do cancelamento da Seção Louveira, passando a operar a permissão com tarifa única. Aprovo, para tanto, a manutenção da tabela de horários e distâncias de fl.168.

Autos 4568/DER/65 – 5° vol. – Estância Metrópolis Turismo e Viação Ltda. AUTORIZO, em caráter DEFINITIVO, as modificações formuladas pela empresa, que vêm sendo operadas em caráter experimental, que contemplam: 1) Remanejamento dos horários com partidas de Água de Lindóia; 2) Remanejamento dos horários com partidas de Serra Negra; 3) Implantação de horário parcial dentro do Serviço Complementar já existente entre Águas de Lindóia e Amparo: 4) Cancelamento dos horários parciais dentro do Serviço Complementar de Viagens Parciais existentes entre Serra Negra e Águas de Lindóia; 5) Cancelamento dos horários parciais dentro do Servico Complementar de Viagens Parciais existentes entre Águas de Lindóia e Amparo; 6) Cancelamento dos horários parciais dentro do Serviço Complementar de Viagens Parciais existentes entre Águas de Lindóia e Arcadas; 7) Estabelecimento de Serviço Complementar de Viagens Parciais entre Amparo e Serra Negra; 8) Alteração de tempo de percurso entre as seções; 9) Modificação de horário parcial com partida em Amparo até Serra negra: 10) Modificação de horário parcial com partida em Águas de Lindóia até Amparo e 11) Modificação de horário parcial com partida de Águas de Lindóia até Serra Negra, referidos às fls. 90/95. Aprovo, para tanto, a tabela de horários e distâncias de fl. 97.

Autos 8982/DER/80 – 2° vol. – Expresso Itamarati S/A. AUTORIZO, em caráter DEFINITIVO, as modificações formuladas pela empresa, que vêm sendo operadas em caráter experimental, que contemplam a implantação e remanejamento de horários e o estabelecimento de Serviço Complementar de Viagens Parciais no trecho compreendido entre Suzanópolis e Pereira Barreto, cuja efetivação foi solicitada no pedido de fls. 64 (2° volume). Aprovo, para tanto, a tabela de horários e distâncias de fl. 164 (1° Volume).

Autos 5624/DER/67 — 2º vol. — VB Transportes e Turismo Ltda. AUTORIZO, a partir desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam: a) o remanejamento de horário com partida de Capivari; b) a alteração da frequência de horário, com partida de Capivari, passando a correr diariamente; c) cancelamento de horário de partida de Capivari para Indaiatuba as 06h30 d) cancelamento de viagem parcial, com partida de Cardeal para Indaiatuba e vice-versa; e) remanejamento de viagem parcial, com partida de Elias Fausto para Capivari; f) estabelecimento de Serviço Complementar de Viagens Parciais entre Elias Fausto e Indaiatuba, não operando aos domingos e feriados, com partidas de Elias Fausto e de Indaiatuba. Aprovo, para tanto, em caráter DEFINITIVO a efetivação da tabela de horários e distâncias de fl.07.

Autos 7021/DER/72 - 2º vol. - Viação São Raphael Ltda AUTORIZO, em caráter DEFINITIVO, a partir desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam o remanejamento, cancelamento e implantação de horários, a alteração na frequência de horário e suprimir escala de seccionamento de Onda Verde, com partidas de S.J.do Rio Preto, Indeferindo os itens "g" e "i" do mesmo pedido. Em vista da negativa acima, nos itens "g" e "i", AUTORIZO sejam autorizados: 1) cancelamento do Serviço Complementar de Viagens Parciais entre São José do Rio Preto e Nova Granada e vice-versa, com partidas de São José do Rio Preto e de Nova Granada, objeto dos itens "g" e "i" do pedido inicial; 2) implantação de um par de horários com partidas de São José do Rio Preto e com partidas de Icém, suprimindo atendimento em Onda Verde, de segunda-feira a sábado, em dias uteis; Após todas as analises concluo que: a) as alterações nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "k", "m" e "n", consideradas amparadas no regulamento vigente; b) as alterações requeridas nos itens "g" "i", tratam-se de Serviço Complementar de Viagens Diretas. INDEFIRO as solicitações objeto dos itens "g" e "i" do pedido inicial, objeto do item "b" supra, visto que tal assunto deverá ser tratado como novo pedido, pois não existe no regulamento vigente a figura de prolongamento de horários parciais. Aprovo, para tanto, a tabela de horários e distâncias de fl. 222

Autos 8605/DER/78 - Viação São Raphael Ltda. AUTORIZO, em caráter DEFINITIVO, a partir desta publicação, as modificacões formuladas pela empresa, que contemplam o remanejamento e implantação de horários, o estabelecimento de Serviço Complementar de Viagens Parciais, no trecho entre São José do Rio Preto e Onda Verde (objeto do item "e" do pedido inicial), a implantação de horários parciais do Serviço Complementar entre São José do Rio Preto e Onda Verde (itens "e" e "J" do pedido inicial), para operação de segunda-feira a sexta-feira, a implantação de Servico Complementar de horários diretos, com partida de São José do Rio Preto e de Nova Granada (itens "c" e pedido inicial), para operação de segunda-feira a sábado. O item "e" do pedido inicial tenha o objeto alterado para estabelecido Serviço Complementar de Viagens Parciais entre São José Rio Preto e Onda Verde, com implantação de horário parcial, com partida de São José do Rio Preto e de Onda Verde, para operar de segunda-feira a sábado (item "j"). Aprovo, para tanto, a tabela de horários e distâncias de fl. 208.

Autos 8072/DER/17 – 2º vol. – Empresa de Onibus Manoel Rodrigues S/A. AUTORIZO, a contar desta publicação, as modificações formuladas pela empresa, que contemplam: a) estabelecimento de Escala e Seção no município de Sarutaiá (Terminal Rodoviário), com seccionamento tarifário de Sarutaiá para todas as demais seções da linha: b) implantação da Seção com tarifa seccionada, considerando preço seccionado conforme a distância percorrida: c) estudo conjunto com os autos 5670/ DER/1967, de permissão da mesma operadora, de proposta idêntica. Aprovo, para tanto, a tabela de horários e distâncias, com seccionamento tarifário a fl.331.

Autos 6998/DER/72 – 3º vol. – Empresa Auto Ónibus São Jorge Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 175/176, e assim AUTORIZO a prorrogação da autorização dada em caráter experimental, a partir da data da solicitação da mesma e por mais 30 (trinta) dias a contar desta publicação, mantendo-se a tabela de horários e distâncias de fl. 177, devendo a empresa apresentar pedido de efetivação, se for o caso.

Autos 0035/ARTESP/09 – Viação Piracema de Transportes Ltda. AUTORIZO o requerido pela empresa, no sentido de paralização temporária da presente permissão, por prazo indeterminado, até que sejam estabelecidas as condições de tráfego para ônibus na linha rodoviária.

Autos 0025/ARTESP/09 – Viação Piracema de Transportes Ltda. AUTORIZO o requerido pela empresa, no sentido de paralização temporária da presente permissão, por prazo indeterminado, até que sejam estabelecidas as condições de tráfego para ônibus na linha rodoviária.

Processo nº 007.082/07 — Gilberto Aparecido Bellafonte. DEFIRO EM TERMOS o requerido, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente e o preposto Senhor Robson Paulino de Souza.

Processo nº 010.562/11 – Margareth Rosan. DEFIRO EM TERMOS o requerido, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intempendantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutora do veículo a própria requerente.

Processo nº 013.314/12 – Luiz Marcelo Bueno. DEFIRO EM TERMOS o requerido, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente e o preposto Senhor Martim Fernandes Herrero.

Processo nº 013.315/12 – Emilio Carlos Bueno de Camargo. DEFIRO EM TERMOS o requerido, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente

Processo nº 013.512/12 (autos F1-1379) — Sancetur Santa Cecilia Turismo Ltda. AUTORIZO a alteração na modalidade de registro da empresa, de "CONTÍNUO" para "CONTÍNUO e EVENTUAL", emitindo-se um novo Certificado, mantendo-se a vigência do Certificado anterior, de 27/06/2012 a 26/06/2017, devendo ser considerada a nova modalidade a partir da data desta publicação.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 11-4-2013

Acha-se aberta vistas pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, para o seguinte documento:

Protocolo nº 228.071/13 – Vistas à empresa Viação Piracicabana Ltda, para conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 11 a 13, DEFIRO o pedido contido às fls.02 a 10, formulado pela KEN Transportes Ltda. inscrita no CNPJ sob 04.416.200/0001-80, que requereu a HABILITAÇÃO para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. PR 002294/18/CO/2013

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 09 a 11, DEFIRO o pedido contido às fls.02 a 08, formulado pela Central Escolta e Assessoria Ltda inscrita no CNPJ sob 01.148.814/0001-30, que requereu a HABILITAÇÃO para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. PR 002386/18/CO/2013

Despacho do Superintendente, de 11-4-2013 Processo 000.547/39/DA/2013 - INEX. 0017/2013/SQA/DA

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente o exposto pelo Serviço de Compras – SOA (fls. 42) e com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO o Ato da Diretoria de Administração (fls. 43), que autorizou a contratação direta da empresa LT COMERCIAL LTDA. para aquisição de bateria portátil recarregável para serem utilizados em equipamentos de aferição de velocidade (radares), em razão da situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despacho do Diretor, de 10-4-2013

Autorizando a firma TEM PUBLICIDADE E COM. DE PAINEIS E LUMINOSOS LTDA, cadastrada no DER 319, para a instalação de um painel de propaganda com os dizeres "KLIN", no km 007 + 650 m., lado esquerdo da SP-461, trecho Bilac - Birigui, com face para BILAC, pelo prazo de 2 (dois) anos a conta da data da publicação. Expº nº 0016309/17/DR.11/2012.

DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS

Retificações

Do D.O. de 6-4-2013

Onde se lê: No Extrato de Termo de Encerramento, TE. Nº 002208/39/2º/DR7/ 2011 — Contrato nº 17.774-0/11, Leia-se: TE. Nº 184/2013 — Contrato nº 17.774-0/11. PE. Nº 002208/39/2º/DR7/11

Onde se lê: Autorização do Diretor da DR7, á fl. 102 do Pregão Eletrônico nº 002208/39/2º/DR7/11 do Pregão Eletrônico nº 002208/39/2º/DR7/11, Leia-se: Autorização do Diretor da DR7, á fl. 102 do Pregão Eletrônico nº 002208/39/2º/DR7/11.

Do D.O. de 11-4-2013

Onde se lê: No Extrato de Termo de Encerramento, PE. 002361/39/2°/DR.07/ 10 — Contrato nº 17.310-1/10, TE. Nº 002361/39/2°/DR7/10, Leia-se: TE. N° 149/13.

Onde se lê: Convite nº 002361/39/2º/DR7/10, Leia-se: Pregão Eletrônico nº 002361/39/2º/DR7/2010.

Onde se lê: Finalidade: I- Reajuste de preços, conforme autorização do Senhor Diretor de Operações á fls. 172, do Convite nº 002361/39/2°/DR7/ 10, Leia-se: I- Reajuste de preços, conforme autorização do Senhor Diretor de Operações á fls. 172, do Pregão Eletrônico nº 002361/39/2°/ DR7/10.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 012, de 27-3-2013

Dispõe sobre o tombamento do Conjunto da Estação Ferroviária de Piraju, no município homônimo

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO:

- As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT nº. 24812/1986, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CON-DEPHAAT em Sessão Ordinária de 13 de fevereiro de 2012, Ata 1659, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do Conjunto da Estação Ferroviária de Piraju, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão:
- Que a Estrada de Ferro Sorocabana teve papel desbravador, povoador e estruturador no Estado, definindo até hoje parte do território;
- Que os edificios do conjunto representam o avanço da Estrada pelo Oeste paulista – fomentando o desenvolvimento econômico através da cultura cafeeira – e encontram-se com suas principais estruturas preservadas e em processo de restauro;
- Que o projeto arquitetônico é um dos poucos conhecidos para uso ferroviário de autoria de Ramos de Azevedo, importante figura da engenharia e arquitetura paulistas;
- Que o conjunto é exemplar da diversidade tipológica e arquitetônica da Estrada de Ferro Sorocabana e permite estabelecer relações simbólicas e comparativas de seus diversos momentos:
- Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental o Conjunto da Estação Ferroviária de Piraju, formado por edificações e remanescentes da antiga Estrada de Ferro Sorocabana — Ramal de Piraju.

Parágrafo Único. O presente tombamento é definido pelo perímetro descrito abaixo, conforme mapas anexos a esta Resolução de Tombamento, onde estão inclusos os elementos a secuir listados:

1. Perímetro: Inicia-se o perímetro pela Avenida Doutor Simão, defronte à estação ferroviária sentido noroeste; deflete a nordeste, distando 30 metros da face noroeste do prédio da Estação, em eixo perpendicular à referida via e à Avenida Oscar Ribeiro; segue em linha reta por aproximadamente 83 metros; deflete a 90 graus sudeste, em eixo distante 5 metros contados a partir da face nordeste das residências da Vila Ferroviária; segue em linha reta, passando a uma distância aproximada de 25 metros dos Armazéns de Carga, até o encontro do acesso da Rua Maria da Conceição Trumbaci à Avenida Oscar Ribeiro; deflete a sudoeste e seque o contorno do

referido acesso, cruzando esta avenida até o encontro perpendicular com a Avenida Dr. Simão; deflete a noroeste e conforma assim o perímetro.

- 2. Prédio da Estação Ferroviária de Piraju da antiga Estrada de Ferro Sorocabana, situada às Avenidas Doutor Simão e Oscar Ribeiro, s/nº, no distrito de Tibiriçá do Paranapanema. Destacamse no mesmo: o corpo da estação; suas envasaduras e emolduramento; a plataforma; a inscrição "EFS" na fachada de sul.
- 3. Armazém de Carga maior, situado à Avenida Oscar Ribeiro, no lado oposto leste da Estação e a noroeste do Armazém de Carga menor. Destacam-se no mesmo: o corpo em alvenaria de tijolos aparentes; suas envasaduras; a estrutura metálica da cobertura em telhas francesas;
- 4. Armazém de Carga menor, situado à Avenida Oscar Ribeiro, a sudeste da Estação e do Armazém de Carga maior. Destacam-se no mesmo: o corpo em alvenaria de tijolos apa-

rentes; suas envasaduras; a estrutura metálica da cobertura em telhas francesas:

5. Duas casas da Vila Ferroviária, situadas a nordeste da Estação, com acesso pela Rua Antônio Cesário Garcia. Destacam-se nelas a volumetría e a tipologia geminada, abrigando no total quatro residências, nº 4, 5, 6 e 7, localizadas nos fundos de lote das casas nº 16 e 24 na Rua Antônio Cesário Garcia.

Artigo 2º. Fica estabelecida a proteção dos seguintes elementos:

I. Para o edificio descrito no item 2 do parágrafo único do Art. 1º, deverão ser protegidas suas fachadas, volumetria e seus interiores.

II. Para os edifícios descritos nos itens 3 e 4 do parágrafo único do Art. 1° , deverão ser protegidas a volumetria e as fachadas.

III. Para os edifícios descritos no item 5 do parágrafo único do Art. 1º, deverão ser protegidas a volumetria geminada das residências e a implantação, de modo a manter os recuos laterais das edificações.

Artigo 3º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a preservação dos elementos tombados, e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam:

- I. Em casos de intervenções, deve-se buscar a compatibilização na restauração dos volumes e/ou elementos já descaracterizados, tais como os de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação
- II. Serão aceitáveis alterações ou acréscimos, desde que criteriosamente justificados para uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar o atendimento de seus programas de ocupação. Para os acréscimos recomenda-se o uso de matérias de fácil remoção para permitir a reversibilidade das intervenções.
- III. Fica contemplada a possibilidade de demolições de elementos não listados, ou construções de novos edificios dentro do perímetro de tombamento, desde que atendam ao disposto nesta resolução, e que as intervenções sejam valorizadoras dos elementos tombados e as relações entre as novas construções e as listadas sejam expressas graficamente com clareza, mediante projeto a ser submetido ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo CONDEPHAAT.

IV. Não será permitida a colocação de antenas de telecomunicações e painéis luminosos no interior e limites do perímetro de tombamento.

V. Fica sujeita à aprovação do CONDEPHAAT a instalação de bancas comerciais, abrigos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano

no interior do perímetro de tombamento, bem como nos passeios e vias públicas limítrofes.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelecem-se como áreas envoltórias:

I. Polígono retangular a sudoeste do Conjunto. Inicia junto ao limite oeste do perímetro de tombamento supra, na Avenida Dr. Simão; segue sentido sudoeste no prolongamento em linha reta do limite do referido perímetro, até 50 metros contados a partir da extrema face sudoeste do edificio da Estação; deflete a sudeste e segue em faixa de 50 metros paralela à Avenida Dr. Simão; deflete a nordeste, no prolongamento em linha reta do limite sudeste do perímetro de tombamento, e segue até a extremidade sul do referido perímetro; deflete a noroeste e segue junto à Avenida Dr. Simão, no limite do perímetro de tombamento, até o ponto inicial, conformando-se assim.

II. Polígono a nordeste do Conjunto. Inicia junto à extremidade leste do perimetro de tombamento, no contorno de acesso da Rua Maria da Conceição Trumbaci à Avenida Oscar Ribeliro; segue a nordeste, defletindo noroeste na Rua Antônio Cesário Garcia; deflete a sudoeste no prolongamento em linha reta do limite noroeste do perimetro de tombamento, e segue em linha reta até a extremidade norte do referido perimetro; deflete a sudeste e segue junto ao referido perímetro, distando 5 metros paralelos à face nordeste das residências da Vila Ferroviária, passando a aproximadamente 25 metros de distância dos Armazéns de Carga, até o ponto inicial do acesso da Rua Maria da Conceição Trumbaci.

III. Faces de imóveis voltadas para o polígono do perímetro de tombamento, inclusive as daqueles no interior dos polígonos de área envoltória supra.

§ 1°. Estabelecem-se os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supra:

- Para o inciso I deste artigo: fica determinado gabarito máximo de 7 (sete) metros, abrindo-se a possibilidade de análise de projetos que o ultrapassem, a partir de critérios demonstrativos de valorização do bem tombado em seus méritos.
- Para o inciso II deste artigo: fica determinado gabarito máximo de 12 (doze) metros, abrindo-se a possibilidade de análise de projetos que o ultrapassem, a partir de critérios demonstrativos de valorização do bem tombado em seus méritos.
- Para o inciso III deste artigo: os edificios novos ou existentes ficam isentos de restrições e aprovação quanto a uso, ocupação, volumetria e alinhamento, incidindo sobre eles o constante no artigo 5º desta Resolução.
- § 2º Os imóveis não abrangidos pela área envoltória, definida conforme esta Resolução, ficam isentos das restrições a ela vinculadas, conforme faculta o Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Ficam estabelecidas as seguintes regras de identificação e publicidade visuais, de modo a preservar e valorizar o Conjunto da Estação Ferroviária de Piraju como Patrimônio Cultural do Estado, sua percepção e qualificação da paisagem, e combater a degradação ambiental:

§ 1º. Os elementos de identificação visual necessários no perímetro tombado, na área envoltória e nas faces das edificações voltadas para as vias

públicas que definem o perímetro de tombamento deverão ser aprovados pelo CONDEPHAAT.

§ 2º. Anúncios publicitários não são aqui considerados elementos de identificação visual, ficando vedada sua instalação nas áreas descritas no parágrafo supra.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edificios tombados e em sua área envoltória, definida conforme esta Resolução, deverão ser previamente aprovadas pelo CONDEPHAAT, exceto para o caso de obras, no perímetro de área envoltória, de simples conservação de edificações, que ficam isentas de análise e da aprovação prévia.

Artigo 7º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

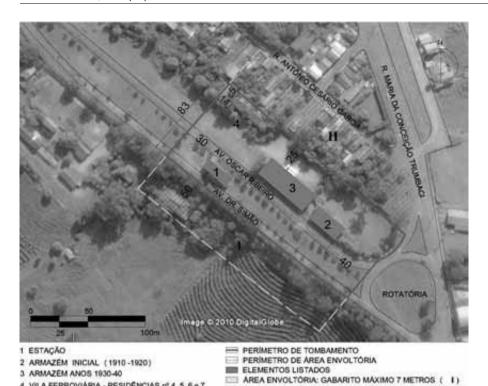
I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea (Anexo I). II: Mapa do Perímetro de Tombamento e de Área Envoltória

(Anexo II). Artigo 9°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MATTOS ARAUJO

Secretário de Estado da Cultura

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea

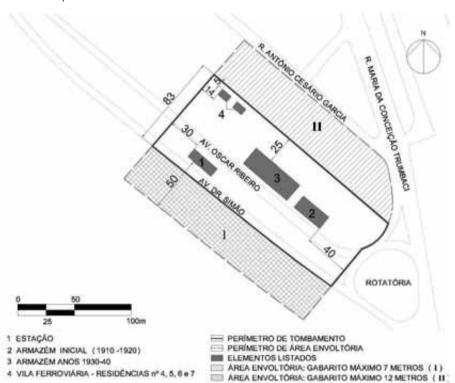


AREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO 12 METROS (

Base cartográfica Google Maps 2012

4 VILA FERROVIÁRIA - RESIDÊNCIAS nº 4, 5, 6 e 7

Anexo II: Mapa do Perímetro de Tombamento e de Área Envoltória



Base cartográfica Google Maps 2012



Base cartográfica Google Maps 2012

Resolução de 11-4-2013

Classificando, à vista do disposto no inciso VI do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24 de março de 2008:

a- no Grupo de Monitoramento de Normas da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta, previsto no inciso I do artigo 16-B do Decreto 50.941. de 05 de iulho de 2006, inserido pelo Decreto 59.046, de 05 de abril de 2013, 01 (um) cargo de Diretor Técnico III. Referência 14 da Escala de Vencimentos - Comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Cultura, vago em decorrência da exoneração de Sueli Aparecida Silveira Rodrigues de Jesus, RG 10.367.837-2, anteriormente classificado no Grupo de Difusão Cultural da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural.

h- no Grupo de Difusão Cultural da Unidade de Fomento e Difusão de Produção de Cultural, previsto no inciso II do artigo 12 do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, para efeito de atribuição do pró-labore, de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, 01 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico III, Referência 14 da Escala de Vencimentos – Comissão, anteriormente classificada no Grupo de Monitoramento de Normas da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

c- no Grupo de Avaliação da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta, previsto no inciso II do artigo 16-B do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, inserido pelo Decreto 59.046, de 05 de abril de 2013, 01 (um) cargo de Diretor Técnico III, Referência 14 da Escala de Vencimentos – Comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Cultura, vago em decorrência da exoneração de Elizabete Mitiko Watanabe, RG 24.176.743-X, anteriormente classificado no Grupo de

Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico.

d- no Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural da Unidade de Preservação do Patrimonio Histórico, previsto no inciso I do artigo 16 do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, para efeito de atribuição do pró-labore, de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, 01 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico III, Referência 14 da Escala de Vencimentos – Comissão, anteriormente classificada no Grupo de Avaliação da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

Comunicado

PROCESSO SC: 196/2013 INTERESSADO: MARIA LUCIA CATTANI

ASSUNTO: DOAÇÃO DE OBRA DE ARTE PARA O ACERVO DA PINACOTECADO ESTADO

A vista do contido nestes autos em consonância com a legislação que rege o assunto e, no uso da competência que a mim é conferida pelo Decreto nº 50.941 de 05/07/2006, artigo 100, II, C.4, AUTORIZO o recebimento das obras de arte abaixo descritas a titulo de doação à Pinacoteca do Estado de São

Autor: Maria Lucia Cattani

Título: 2 lados – 2 sides Categoria: gravura

Técnica: corte a laser sobre papel Sumie – Brush paiting, 50g/m2; capa: capa dura (tecido sobre papelão acid free) e impressão em jato de tinta

Tiragem: 12/14 Dimensões: 23 x 17,8 cm Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora Técnica, de 11-4-2013

Edital Eletrônico de Contratações CV nº 5814/2013 (OC nº 120102000012013OC00025) - (Processo SC n.º 16543/2013) de 26/03/2013. Objeto: Aguisição de Assento Sanitário para Atender as Necessidades dos Banheiros do Prédio Sede da Pasta.

Homologo nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, os procedimentos relativos ao Convite nº 5814/2013 (OC nº 120102000012013OC00025), e ADJU-DICO o objeto às empresas classificadas em 1º lugar, nos respectivos itens conforme segue:

Item: 01 - DAFMAQ Comercial Ltda - ME, no valor total do item de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Itens: 02 e 03 – S & FREITAS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME, no valor total do item de R\$ 979,50 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Comunicado

Súmula das decisões do Responsável pelo Edital Eletrônico de Contratações CV nº 5814/2013 (OC nº 120102000012013OC00025) - (Processo SC n.º 16543/2013), de 26/03/2013 Objeto Aquisição de Assento Sanitário para Atender as Necessidades dos Banheiros do Prédio Sede da Pasta.

Após Ata de Julgamento, não houve interposição de recur so, permanecendo a classificação das propostas em ordem crescente de valores (precos unitários), tendo ao fim o seguinte resultado:

ITEM	LICITANTES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	DAFMAQ Comercial Ltda - ME	11,30
02	S & FREITAS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME	29,90
03	S & FREITAS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME	35,40

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os expedientes protocolados na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - Condephaat abaixo relacionados necessitam dos seguintes documentos para abertura de processo e

Os mesmos deverão ser protocolados na Secretaria da Cultura em envelope fechado, com a identificação do interessado e como "complementação de documentos do protocolo inicial nº SC 00000/2013 (identificar o nº do protocolo inicial)

O não atendimento em até 30 dias, acarretará no arquiva mento do expediente

1. Expediente Spdoc Nº SC 32950/2013

Interessado: Valdinei Francisco Alves

Falta requerimento padrão condephaat preenchido, IPTU, comprovante de propriedade do imóvel e croqui de localização

2. Expediente Spdoc Nº SC 32671/2013

Interessado: Raquel dos Santos Chaves

Falta IPTU, comprovante de propriedade do imóvel, croqui de localização do imóvel. 3 vias do memorial descritivo, assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico (originais) e 3 vias das plantas, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico (originais).

3. Expediente Spdoc Nº SC 30550/2013

Interessado: Eurípedes Vedovato

Falta 3 vias das plantas, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico (originais). 4. Expediente Spdoc N° SC 29141/2013

Interessado: GR Administração e Negócios Ltda Falta comprovante de propriedade do imóvel, croqui de localização do imóvel, IPTU, fotos do imóvel

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA **LATINA**

Extrato de Contrato

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO AUDITÓRIO SIMON BOLÍVAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E A EMPRESA BELIC ARTE &

Processo n.º: 112/2013. Contrato n.º: 014/2013.

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA. Contratada: BELIC ARTE & CULTURA LTDA.

Objeto: Apresentações de diversos artistas, num total de 03

espetáculos musicais. Valor: R\$ 111.817.07

Vigência: da assinatura até 30 (trinta) dias após término do evento previsto para 28/06/2013.

Data da Assinatura: 25/03/2013.

Extrato de Contrato CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E REALY EVENTOS E PRO-DUÇÕES LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO PARA APRESEN-

TACÃO ARTÍSTICA DO ESPETÁCULO "VIAJE AL SENTIMIENTO". Processo n.º: 147/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATI-

CONTRATADA: REALY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Apresentação artística do espetáculo "Viaje a

Valor: R\$ 7.000.00 + 90% da renda bruta da bilheteria. Vigência: da data de assinatura até 30 (trinta) dias após o

término do evento previsto para 05/04/2013.

Data da Assinatura: 01/04/2013.

Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Processo SDECT-759/2012

Contrato GSA-001/2013 Parecer CJ/SDECT nº322/2012

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, pela Secreta-

ria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia Contratado: Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de Administração e Gestão dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico - FUNCET. Vigência: prazo de 60 meses, a contar da data de assinatura

do presente contrato Remuneração da Nossa Caixa Desenvolvimento: 2,5% ao

ano incidente sobre o patrimônio do FUNCET. Autorização: Aprovação do Contrato pelo Conselho de

Orientação do FUNCET em reunião realizada em 27/03/2013 Classificação dos recursos: PT 19.572.1027.1929 da Secre-

Data de assinatura: 10/04/2013

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

Comunicado

CNPJ/MF nº 60.633.674/0001-55 IPT - QUADRO DE CARGOS 2012 VALORES DE REMUNERAÇÃO

enominação do Cargo	"Custo
•	Nominal
	por Vaga"
PISO (R\$)	
dvogado	4.208,47
nalista de Atendimento	4.208,47
nalista de Comercialização	4.208,47
	4 000 47

Analista de Contratos Analista de Imprensa 4.208,47 Analista de Qualidade Analista de Recursos Humanos 4.208,47 Analista de Sistemas 4.208.47 Analista Econômico Financeiro 4.208,47 Analista Trainee Assessor de Diretoria 12.750.61 Assessor Especial de Diretoria 16.002,79 Assistente de Administração 2.783,26 Assistente de Direção Assistente de Informação 3.795.37 7.590,74 Assistente de Operação 2.390,33 5.060,49 10.172,20 Assistente de Projetos Assistente Executivo 3.781,14 Assistente Social Assistente Técnico 5.612,46 Auditor 4.208.47 Auxiliar Administrativo .554,42 1.092,15 Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Técnico 1.554,42 1.968,80 Caixa Chefe de Gabinete 11.121,57 omprador Coordenador Técnico de Projetos 8.347,69 esenhista Projetista Enfermeiro do Trabalho 4.208,47 Engenheiro de Segurança do Trabalho Gerente de Centro Tecnológico 4.941,77 12.178,27 Gerente de Núcleo Tecnológico 12.178,27 Gerente de Suporte à Gestão 12.178,27 Medico do Trabalho 4.208,47 Meio Oficial de Manutenção 1.554,42 1.829,72 Oficial de Manutenção Pesquisador Assistente 4.208,47 Pesquisador Assistente Trainee 3.781,14 Pesquisador I 5.500,29 7.188,68 Pesquisador I Pesquisador III 9.395,30 Projetista 3.266,34 .599,20 Secretária Secretária de Diretoria 4.684,16 Supervisor Administrativo I Supervisor Administrativo II 3.989,06 1.584,04 Técnico de Administração 2.113,33 Técnico de Manutenção .599,20 Técnico de Segurança do Trabalho .599,20 Técnico de Sistemas 2.599,20 Técnico Especializado I 2.113,33 Técnico Especializado II .599.20 Técnico Especializado II Técnico Especializado Trainee

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 16/2013 do Contrato: 271/11 - Processo: P4617/11 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TER-CEIRIZADA LTDA – Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar nas Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2013, para R\$ 61.160,06 (sesenta e um mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Assinado em 28/03/2013.

Resumo de Contrato

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 20/2013 do Contrato: 432/12 - Processo: P6179/12 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: ATLÂNTICO SUL SEGURANCA E VIGILÂNCIA EIRELI - Objeto do Contrato: Serviço de Vigilância/ Segurança Patrimonial (Desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2013, para R\$ 403.213,90 (quatrocentos e três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos). Assinado em 11/04/2013.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

NÚMERO DA PD

VALOR

3.773.016.64

PDS a serem pagas

Data: 11/4/2013 UG LIQUIDANTE

2013PD00283	2.100,00
2013PD00286	2.580,00
2013PD00303	881,10
TOTAL	5.561,10
NÚMERO DA PD	VALOR
2013PD00570	500.000,00
2013PD00581	1.348,86
2013PD00636	126.340,00
2013PD00637	39.008,90
2013PD00638	107.360,00
2013PD00639	749,56
2013PD00640	102.920,00
2013PD00641	2.886.505,00
2013PD00642	2.223,22
2013PD00648	1.000,00
TOTAL	3.767.455,54
	2013PD00286 2013PD00303 TOTAL NÚMERO DA PD 2013PD00570 2013PD00581 2013PD00636 2013PD00637 2013PD00638 2013PD00639 2013PD00640 2013PD00641 2013PD00642 2013PD00648

TOTAL GERAL